



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**LICITAÇÃO Nº 058/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002329/2018**

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min**, do dia **22 do mês de maio** do ano de **2018**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 122/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para **vigilantes desarmados para o evento do 33º Carijo da Canção Gaúcha**, descrito no item 1, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

**Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

- a) Anexo I** - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) Anexo II** – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- c) Anexo III** – Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV** – Formulário Padronizado de Proposta;
- e) Anexo V** – Minuta do Contrato.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança para o evento do 33º Carijo da Canção Gaúcha, no período de 30 de maio à 03 de junho de 2018, junto do Parque Municipal de Exposições, nesta cidade. Os serviços constam de 30 vigilantes desarmados totalizando 1.480 horas trabalhadas, os quais deverão serem distribuídos assim:



**a)** - Pavilhão de eventos do 33º Carijo: 10 seguranças desde o dia 30 de maio à 03 de Junho de 2018, sendo quatro (04) na portaria geral, dois (02) portaria das mesas, dois (02) portão interno e dois (02) no camarim, fazendo cada um, em torno de 8 horas diárias;

**b)** - Lonção: doze (12) seguranças desde o dia 30 de maio à 03 de Junho de 2018, sendo dois (02) na porta e dez (10) na parte interna do lonção, fazendo em torno de 10 horas diárias;

**c)** - Casa de Cultura: 01(um) segurança desde o dia 30 de maio à 03 de Junho de 2018, fazendo em torno de 12horas diárias;

**d)** - Guarita no acampamento: cinco (05) seguranças desde o 30 de maio à 03 de Junho de 2018, fazendo 12 horas diárias (02 durante o dia e 03 durante a noite);

**e)** - Tesouraria: dois (02) Seguranças desde o 30 de maio à 03 de Junho de 2018 fazendo em torno de 12horas/dia.

**1.1.1.** O Cronograma dos serviços poderá ser alterado e/ou adequado às necessidades da Comissão Organizadora do 33º Carijo da Canção Gaúcha.

**1.1.2.** Os vigilantes colocados à disposição para o atendimento dos serviços deverão ser pessoas treinadas para o cumprimento de seus deveres junto a grande movimentação de pessoas.

**1.1.3.** O pessoal que estiver de serviço deverá estar previamente credenciado junto da Comissão Organizadora do 33º Carijo da Canção Gaúcha, e somente poderão assumir suas funções se estiverem devidamente uniformizados.

## **2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES - RS
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
- DATA DA ABERTURA: 22/05/2018 ÀS 09 HORAS
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

-.-



- ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES - RS
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018
- DATA DA ABERTURA: 22/05/2018 ÀS 09 HORAS
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**I -** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** registro comercial, se empresa individual.

**II -** se representada por procurador, deverá apresentar:

**a)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas



com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos **(a e b)**, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 3 itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta dentro dos limites legais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições do Edital de Pregão nº 058/2018, bem como que conhecem as particularidades dos serviços a serem executados;

**d)** prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias; e

**e)** A proposta deverá apresentar o preço unitário e total por hora de cada vigilante ofertado, objeto do Edital, de acordo com o formulário padronizado de proposta, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com uniforme, ferramentas de trabalho, alimentação, transporte ou terceiros que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora, baseando-se no preço total global do objeto da licitação.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de



03(três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora do certame.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida á ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4..

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1,00%** (um inteiro por cento).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre as proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo total,



desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **3.5.** e **3.5.1**, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na



hipótese do item **6.15.1.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens **6.15** a **6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item **3.5** e **3.5.1.** deste edital.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro, deste Município.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*” (**Anexo I**).

**7.1.2.** Declaração, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo II**).

**7.1.3.** Declaração que não foram declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios (**Anexo III**).

### **7.1.2. Habilitação Jurídica**



a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração;

### 7.1.3. Regularidade Fiscal e trabalhista

a) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando está a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**CNDT**).

c) Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do **Tribunal de Contas União**;

e) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

f) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

### 7.1.6. Qualificação Técnica

a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, pelo Grupo de Supervisão de Vigilância e Guardas - GSVG, da Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

b) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 02 (dois), declarando que a licitante já prestou serviços com similaridade às constantes do objeto da presente licitação, devidamente identificado com sua razão social, assinado por um de seus representantes legais.

**7.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração que realiza esta licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



**7.3.** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**7.4.** Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado, onde se identifique, externamente, o nome do licitante, o conteúdo e, o número e a data da licitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **8.1. Credenciamento:**

**8.1.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo VII).

### **8.2. Habilitação**

**8.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 8.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**8.2.2.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.3.** O prazo de que trata o item 8.2.1 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **8.3. Critério de desempate:**

**8.3.1.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5, deste edital.



**8.3.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.3.3.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, serão realizadas sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**8.3.4.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.3.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.3.5.** O disposto nos itens 8.3.1 à 8.3.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste edital).

**8.3.6.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que



atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS:**

**11.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.2.** Só iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura.

**11.3.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, convocará o vencedor para assinatura do contrato, e o convoca-



do tem um prazo de até 03(três) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

**11.4.** Os prazos de que tratam o item poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**11.6.** O prazo de vigência do contrato será do dia 31 de Maio a 03 de Junho de 2018.

**11.7.** Na hipótese deste Município não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## **12. DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** A contratante rejeitará no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o contrato.

**11.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter a descrição dos serviços realizados e o período, bem como o nº do contrato, a qual será entregue mensalmente junto à Fazenda da Administração.

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em uma única parcela, em até 5(cinco) dias após o encerramento do evento do 33º Carijo da Canção Gaúcha, de acordo com a quantidade de horas de serviços prestados, e somente se realizarão após a emissão de Notas Fiscais devidamente atestadas o recebimento pela Secretaria designada pela Administração para recebimento do objeto.

## **14. DA DOTAÇÃO:**

**14.1.** As despesas do objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária Anual de 2018, na seguinte dotação:

**Órgão** – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**Projeto/Atividade 2186** - Carijo da Canção Gaúcha (RV - 1168)

**Rubrica 3390.39.00.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **15. DO VALOR:**

**15.1.** O valor estimado desta licitação é de R\$ 31.598,00 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais).



## **16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**16.3.** Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

## **17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**17.1.** O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá os termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**18.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

**18.3.** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

**18.4.** A contratada, deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**18.5.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

## **19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**19.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



## **20. DAS PENALIDADES:**

**20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

**d)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações: *multa de 10,00%(dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato;*

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*

**20.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**20.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055)3742-7276.

**21.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente eu impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital



será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**21.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**21.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**21.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 07 de maio de 2018.

**HAROLDO SCHNEIDER**

Pregoeiro – Portaria nº 122/2018

**Aprovo o Edital**

**Procuradoria Geral do Município**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

## ANEXO I

### Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Presencial nº 058/2018

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 058/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ (n.º e órgão emissor) e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 058/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

**(Carimbo da empresa)**



## ANEXO IV

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**C.N.P.J.:**

**TELEFONE:**

### PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520/2002, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de pregão nº 058/2018.

2. Propomos executar ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir identificado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto aos materiais e serviços objeto desta licitação;

c)- inspecionamos os locais da realização dos jogos e conhecemos suas particularidades;

d)- assumimos o compromisso de bem e fielmente realizar os jogos dos Campeonatos desta licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

4. Para objeto da licitação, apresentamos os seguintes preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL – R\$
01 1.1.	1.480	Hora	Vigilante Desarmado		

O valor total da proposta, importou em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

nome e assinatura do representante legal do licitante



## **ANEXO V**

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº 058/2018 – MODALIDADE PREGÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002329/2018.**

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representado por seu prefeito municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, neste ato denominado **contratante**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **contratada**, têm justos e acertados entre si, as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA compromete-se ao fornecimento de serviços de segurança para o evento do 33º Carijo da Canção Gaúcha, no período de de 30 de maio a 03 de Junho de 2018, junto do Parque Municipal de Exposições, nesta cidade. Os serviços constam de 30 vigilantes desarmados, totalizando 1.480 horas trabalhadas, os quais deverão serem distribuídos assim:

**a)** - Pavilhão de eventos do 33º Carijo: 10 seguranças desde o dia 30 de maio à 03 de Junho de 2018, sendo quatro (04) na portaria geral, dois (02) portaria das



mesas, dois (02) portão interno e dois (02) no camarim, fazendo cada um, em torno de 8 horas diárias;

**b)** - Lonção: doze (12) seguranças desde o dia 30 de maio à 03 de Junho de 2018, fazendo em torno de 10 horas diárias sendo dois (02) na porta e dez (10) na parte interna do lonção, fazendo em torno de 10 horas diárias;

**c)** - Casa de Cultura: 01(um) segurança desde o dia 30 de maio à 03 de Junho de 2018, fazendo em torno de 12horas diárias;

**d)** - Guarita no acampamento: cinco (05) seguranças desde o 30 de maio à 03 de Junho de 2018, fazendo 12 horas diárias (02 durante o dia e 03 durante a noite);

**e)** - Tesouraria: dois (02) Seguranças desde o 30 de maio à 03 de Junho de 2018 fazendo em torno de 12horas/dia.

**1.1.1.** O Cronograma dos serviços poderá ser alterado e/ou adequado às necessidades da Comissão Organizadora do 33º Carijo da Canção Gaúcha.

**1.1.2.** Os vigilantes colocados à disposição para o atendimento dos serviços deverão ser pessoas treinadas para o cumprimento de seus deveres junto a grande movimentação de pessoas.

**1.1.3.** O pessoal que estiver de serviço deverá estar previamente credenciado junto da Comissão Organizadora do 33º Carijo da Canção Gaúcha, e somente poderão assumir suas funções se estiverem devidamente uniformizados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por hora trabalhada individualmente, que multiplicado pelas 1.480 horas previstas, importa num valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do evento do 33º Carijo da Canção Gaúcha, de acordo com a quantidade de horas de serviços efetivamente prestadas, e somente se realizarão após a emissão de Notas Fiscais devidamente atestadas o recebimento pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou por quem a Administração indicar para recebimento do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **contratada** arcará com todas as despesas provenientes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive as des-



pesas com transporte, hospedagem, alimentação, ou com terceiros, que correrão por conta da Contratada e, quaisquer despesas acessórias e necessárias, resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato terá vigência durante a realização do 33º Carijo da Canção Gaúcha, no período dos dias 30 de maio a 03 de Junho de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA** – Servirá de recurso para o pagamento deste contrato a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 15** - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Projeto/Atividade 2186** – Carijo da Canção Gaúcha (RV - 1186)

**Despesa 3390.39.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA** – A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **contratada** obriga-se, ainda, a substituir, no prazo máximo de 02(duas) horas, sob sua responsabilidade, o que esteja prejudicando o bom funcionamento dos trabalhos.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e a Licitação nº 058/2018, modalidade Pregão, Processo Administrativo nº 0002329/2018.

**CLÁUSULA NONA** – Sem prejuízo de outras cominações legais, o Município de Palmeira das Missões poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

1. – advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

2. – 1% a 10%(um a dez por cento) do valor do contrato, de acordo com a dosimetria, a critério do Contratante, quando houver descumprimento das Cláusulas Contratuais

A multa será descontada do pagamento do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. A multa aplicada não impede o Contratante de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de quatro laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões, \_\_\_\_ de maio de 2018.

**Município de Palmeira das Missões**  
EDUARDO RUSSOMANO FREIRE  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Proprietário  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**  
Portaria nº \_\_/2018

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Contrato**  
Portaria nº \_\_/2018